

## ATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 002/2021

Em decorrência da rescisão do CONTRATO CECS Nº 013/2021 junto ao fornecedor ORTISOLO Engenharia e Construções, cujo objeto era a Construção de Cercas nas Delimitações das Áreas do Projeto Mata Atlântica (Ortigueira-Pr) e nas áreas de APP'S – UHE GJC, por descumprimento das obrigações contratuais abaixo elencadas, foram adotados os procedimentos previstos no Artigo 29 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

- Cláusula XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- Cláusula XXIV Vigésima Quarta – RESCISÃO DO CONTRATO;
- Não atendimento às orientações contidas na Especificação Técnica.

Tal procedimento foi motivado pelas seguintes ocorrências, as quais foram notificadas ao contratado conforme abaixo:

- E-mail CECS de 23/12/2021 – 09h46m – Encerramento do Evento Contratual 01;
- Carta CE CECS 0587/2021 – Intenção de aplicação de penalidade por inexecução parcial – Evento Contratual 01;
- E-mail CECS – 21/01/2022 – 09h30m – Encerramento do Evento Contratual 02;
- RMS CECS, de 08/02/2022 – Registro de Medição de Serviços – Evento Contratual 02;
- E-mail CECS de 21/03/2022 – 19h19m – Encerramento do Evento Contratual 04;
- Ata de Reunião de 04/05/2022 – Alerta sobre atrasos e solicitação de um plano exequível para recuperação do atraso na execução;
- E-mail CECS de 29/06/2022 – 15h04m – Evento Contratual 02 – Aviso de Reincidência de entrega divergente da ET;
- E-mail CECS de 05/07/2022 – Comunicado CECS – Rescisão Contrato CECS nº013/2022.

Apesar da realização das notificações acima listadas, a contratada continuou sem prestar a realização dos serviços objeto do Contrato.

O processo de rescisão contratual, além de prevista em cláusulas contratuais, encontra-se também amparada no item 10.4, parágrafo 10.4.1, inciso I, III, IV e V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL.

Foi assegurado ao fornecedor contratado a apresentação de defesa prévia conforme previsão contida no item 11.12, parágrafo III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada COPEL.

Esclarecemos ainda que a inexecução contratual em questão está sujeita às sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, inclusive a previsão de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS", pelo prazo de até 2 (anos) anos.

Face ao acima exposto, observamos a legislação vigente:

ATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 002/2021

Página 1 de 4

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR  
TEL (41) 3028 4300

A força da  
natureza

- Artigo 29 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016:

É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

- VI - Na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

(...)

- § 1º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso VI do caput, a empresa pública e a sociedade de economia mista poderão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

Para atendimento ao inciso VI, acima descrito, foi ofertado aos demais participantes do certame, em ordem de classificação, o saldo remanescente do CONTRATO CECS nº 013/2021.

Contratado				Saldo Contratual		
Unidade	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Contratada (m)	Valor Base Contratado (R\$)	Quantidade (m)	Valor Base (R\$)	% Saldo
m	26,5200	38.900	1.031.628,00	30.417,401	806.669,47	78,19%
m	1,2528	14.665	18.372,00	9.562,940	11.889,94	64,72%
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			1.050.000,00		818.559,42	77,96%

Declinaram da presente oferta os seguintes proponentes:

- . AACS Engenharia e Empreendimentos;
- . P.C. Martins Pedrozo Alojamentos e Serviços;
- . Murilo José Martins.

Superada essa etapa, em atendimento ao § 1º do Art. 29 da Lei 13.303, foi ofertado aos proponentes, em ordem de classificação, o saldo remanescente do CONTRATO nas condições por estas ofertadas, aplicando a atualização dos valores, onde obtivemos a seguinte situação:

Proposta efetuada à AACS Engenharia e Empreendimentos, baseada nos valores apresentados pelo proponente em 21/07/21021, cujo cenário apresentamos abaixo:

Descrição	Residual (m)	Preço Unitário	Saldo Contratual
Implantação de cerca (m)	30.417,401	R\$ 27,80	R\$ 845.603,75
Abertura de picada (m)	9.562,940	R\$ 10,00	R\$ 95.629,40
Total antes da ATM			R\$ 941.233,15
			*9,4322%
<b>Total atualizado</b>			<b>R\$ 1.030.012,14</b>

\*INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de jul/2021 a set/2022.

ATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 002/2021

Página 2 de 4

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR  
TEL (41) 3028 4300

A força da  
natureza

**A empresa AACS Engenharia e Empreendimentos, "declinou" da proposta.**

Na sequência, apresentamos à P.C. Martins Pedrozo Alojamentos e Serviços, proposta baseada nos valores apresentados pelo proponente em 21/07/2021, conforme quadro abaixo:

Descrição	Residual (m)	Preço Unitário	Saldo Contratual
Implantação de cerca (m)	30.417,401	R\$ 33,73	R\$ 1.025.978,94
Abertura de picada (m)	9.562,940	R\$ 1,25	R\$ 11.953,68
Total antes da ATM			R\$ 1.037.932,62
			*9,4322%
<b>Total atualizado</b>			<b>R\$ 1.135.832,50</b>

\*INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de jul/2021 a set/2022.

**O proponente P.C. Martins Pedrozo Alojamentos e Serviços, "aceitou" a proposta.**

Mediante aceite, solicitamos ao proponente o encaminhamento dos documentos de Habilitação, previstos em Edital, para realização das análises necessárias.

Mesmo havendo o aceite da proposta pelo proponente P.C. Martins Pedrozo Alojamentos e Serviços, cujos documentos de Habilitação serão analisados, apresentamos também ao proponente Murilo José Martins, proposta está baseada nos valores apresentados em 21/07/2021, conforme detalhado abaixo:

Descrição	Residual (m)	Preço Unitário	Saldo Contratual
Implantação de cerca (m)	30.417,401	R\$ 33,50	R\$ 1.018.982,93
Abertura de picada (m)	9.562,940	R\$ 2,20	R\$ 21.038,47
Total antes da ATM			R\$ 1.040.021,40
			*9,4322%
<b>Total atualizado</b>			<b>R\$ 1.138.118,30</b>

\*INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de jul/2021 a set/2022.

**A Empresa Murilo José Martins, "aceitou" a proposta** (aguarda análise dos documentos de Habilitação do proponente melhor classificado).

**Procedida a análise da documentação de habilitação exigidas no item 5.3 das "Condições Gerais de Licitação - Pregão Presencial" (item 6 do Edital), verifica-se que a empresa P.C. Martins Pedrozo Alojamentos e Serviços "ATENDE" as condições editalícias.**

Decorrente da análise dos documentos de Habilitação (Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira) esta comissão **adjudica** o objeto ao proponente P.C. Martins Pedrozo Alojamentos e Serviços pelo valor de **R\$ 1.135.832,50 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Este processo seguirá para homologação da autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram declarados encerrados, lavrando-se a presente Ata que vai assinada, de forma eletrônica, pelos presentes.

## Pregoeiro

Pregoeiro: Gerson de Paula Lopes  
Matrícula/Registro: 0304676  
CECS/CGT ELETROSUL/Pregoeiro

## Equipe de Apoio:

Titular: Rodrigo Cândido Rodrigues  
Matrícula/Registro: 1539701  
CECS/CGT ELETROSUL/ Área Contábil

Titular: Dulcineia Bedim Caetano  
Matrícula/Registro: 047754  
CECS/CGT ELETROSUL/ Área Técnica



ePROCOLO



Documento: **AtadeReaberturaPregaoPresencialCECS002\_2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 28/11/2022 13:51 Local: CECS/LC, **Rodrigo Candido Rodrigues (XXX.228.839-XX)** em 29/11/2022 07:49 Local: CECS/COFIN, **Dulcineia Bedim Caetano (XXX.250.337-XX)** em 29/11/2022 10:17 Local: CECS/SUP/TEC.

Inserido ao protocolo **19.608.600-5** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 28/11/2022 12:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fcf6f79512e85d65a1b298e27d3b3a4d**.